AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026
Nº DO PE NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS 007/2026

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos[1], **e da Lei nº 14.133/2021 no que couber,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES DE CATEGORIA PREMIUM (TOPO DE LINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PREMIAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE MARKETING DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:
DATA: 19/11/2026
HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)
SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras
UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **09/11/2026**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 09 de novembro de 2026.

Marina Furtado
Pregoeira

1https://www.banpara.b.br/PortalImagens/3kpl3ekj/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos-do-banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026
Nº DO PE NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS 007/2026

EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 131/2021** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado "Regulamento"), da Lei n. 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. **OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES DE CATEGORIA PREMIUM (TOPO DE LINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PREMIAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE MARKETING DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
1.1.2. **MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado
1.1.3. **Tipo de Variação:** Percentual de 2%
1.1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.
1.1.5. **CRITÉRIO DE VALORES:** Valor estimado.
1.1.6. **SESSÃO PÚBLICA**: Designada para o dia **19/11/2026,** às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.
1.1.7. Na presente licitação, a fase de habilitação NÃO antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.2. A adjudicação **será POR ITEM**, respeitados os valores máximos estimados**.**

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o edital" ou similares.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
h) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.1.1 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.2. Não será admitida a participação:

a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
b) De cooperativas.
c) De empresas que estejam sob falência.
d) De empresas reunidas em consórcio

2.3. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **8 dias úteis** tendo em vista o art. 39 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações se dará conforme abaixo:

i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

ii. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema.**

iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

iv. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

v. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

vi. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.

ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema se dará conforme abaixo:

i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15** (**quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.

II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 56 da Lei n° 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.

X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.

XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO.**

k) Habilitação:

a) *A habilitação será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação, com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.*

l) Declaração de vencedor:

a) Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

a) Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação;

a) A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#/primeiro-acesso e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59 (horário local) do **2º (segundo) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o **dia 17/11/2026.**

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 01 dia útil antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em

face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema**, deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver,** contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO** e, nos termos do item 3 do art. 105 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
iii. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, de acordo com a legislação vigente.
iv. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

v. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
vi. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
vii. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);

ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada

ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa oferte lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Compras.gov.br.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO I do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da

licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

b) O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;

c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;

d) O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;

f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.1.1. O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, por meio eletrônico, exclusivamente no sistema **www.gov.br/compras.**

10.1.2 A proposta inicial de participação poderá ser inserida, substituída ou retirada do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais**, **a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação**:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, comprovação da respectiva autorização e do registro competente, bem como da existência de representante permanente no Brasil, na forma dos arts. 1.134 a 1.138 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigíveis para o exercício da atividade objeto da contratação;

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 16.1 do Termo de Referência**, **ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 16.2 e seus subitens do Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital.

10.5. REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação "cassada", **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal** e **trabalhista,** mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Compra.gov.br junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ,** sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia simples, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregão caberá recurso que dependerá de manifestação da licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, ao final da fase de julgamento de propostas e ao final da fase de habilitação da sessão pública, em campo específico do sistema eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**, sob pena de preclusão do direito.

11.2. Caso alguma licitante manifeste, no prazo estabelecido acima, intenção de recurso, o Pregoeiro definirá, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrente.

11.4. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema,

11.5. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, **o (a) pregoeiro (a) e a autoridade competente disporão de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliação da decisão do (a) pregoeiro(a) sua decisão. O (A) pregoeiro (a) deverá dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro(a), deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro (a) , deverá continuar com o fluxo normal do processo mantendo o resultado da licitação.

11.7. No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ, no site www.gov.br/compras , no Portal Compras Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário das 9h às 16h (horário local).

11.11. Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br,** salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: **cpl-1@banparanet.com.br**, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site **www.banpara.b.br**.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

12.2 Na fase de adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto e Homologar a licitação;

c) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

d) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

i. O vício de legalidade for convalidável; ou

ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor melhor classificado será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, desde que seja feita com certificado digital padrão **ICP-Brasil ou assinatura feita via portal GOV.BR (níveis Prata ou Ouro)**.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante **Nota de Empenho**, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.3. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ **emitirá Nota de Empenho**, conforme minuta que integra o presente edital.

13.3.1. A convocação de que trata o item 13.1 deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retira a Nota de Empenho, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. **Todas as disposições sobre a Nota de Empenho estão previstas na minuta da Nota de Empenho e na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos ao edital**.

13.6 Na presente licitação será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos.

13.7 **A partir de 1º/06/2024, na forma da Lei Estadual nº 8.873/2019 e sua regulamentação (Decreto Estadual n. 2.623/2022 e IN nº 18/2023-SEFA), previamente à emissão do instrumento contratual ou seu substitutivo e à realização do(s) pagamento(s), será procedida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/PA.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
b) Não mantiver a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
c) Não assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
g) Comportar-se de modo inidôneo (conforme art. 155, X, da Lei 14.133/2021).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

a) Conduzir o processo administrativo;
b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;

d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);

e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;

f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.

g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar a licitação ou o Contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do

processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;

c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/201.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.14.133/2021, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 20 do Decreto nº 11.129/2022.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Serão incluídos na Ata de registro de preços o registro:
16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem e classificação da licitação;
16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
16.2 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, observado que:
16.2.1 o registro a que se refere o subitem 1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário na ata de registro de preços;
16.2.2 para fins da ordem e classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, ou
16.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor signatário ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

17.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

17.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ, no Portal Compras Pará e, adicionalmente, no site **www.gov.br/compras**, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

17.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

17.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail **cpl-1@banparanet.com.br**.

17.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito,

participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

17.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

17.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

17.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

17.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

> **17.16.1.** Os licitantes devem estar cientes de que as declarações exclusivas da Lei 14.133/2021 (reserva de cargos para pessoas com deficiência e reserva de cargos para aprendizes) não são obrigatórias para a licitação do Banco e que o clique no campo obrigatório não gera efeitos para esta licitação.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

17.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

Belém-Pará, 09 de novembro de 2026.

Marina Furtado
Pregoeira

Banpará

ANEXO I

Termo de Referência – Aquisição de Smartphones

1. OBJETO

1.1. Promover registro de preços para aquisição de smartphones de categoria premium (topo de linha), que serão utilizados como premiação em campanhas institucionais de marketing do Banco do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da Necessidade da Contratação:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de prêmios destinados às campanhas e ações de Marketing, Comunicação e Eventos promovidas pelo Banco do Estado do Pará, tanto no âmbito interno quanto externo.

2.1.2 Premiações decorrentes de campanhas e eventos, quando direcionadas ao público interno, visam reconhecer o desempenho funcional, estimular a produtividade e fortalecer o vínculo entre colaboradores e empresa, assim como, quando direcionadas ao público externo, fortalecem os laços entre sociedade/cliente/empresa, alcançando não somente seus clientes, como também não clientes, atribuindo um valor positivo à marca Banpará.

2.1.3 Deste modo, a aquisição de smartphones de categoria premium (topo de linha) têm como objetivo agregar valor tangível e duradouro às campanhas e ações de marketing realizadas pelo Banpará, fortalecendo o relacionamento institucional, incentivando a participação dos públicos de interesse, ampliando a visibilidade da marca e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos das iniciativas desenvolvidas pela instituição.

2.1.4 Considerando a necessidade recorrente de aquisição destes prêmios, destinados a campanhas e eventos de marketing institucional que podem ser criadas e desenvolvidas sem previsibilidade a longo prazo, entende-se que a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a mais adequada e vantajosa para administração, encontrando embasamento no art. 20, I, II, do Decreto Estadual Nº 2.121/2018.

2.1.5 Sob os aspectos operacional, econômico e estratégico, a adoção do Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições conforme a necessidade da administração, sem a obrigatoriedade de compras imediatas ou em grandes quantidades, evitando formação de estoques desnecessários e otimizando os recursos.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Conforme o artigo 22 do Regimento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, este objeto será parcelado por itens, sendo o Item 1 destinado à cota principal e o Item 2 destinado à cota reservada.

4. ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação do objeto será por item, estando em consonância com o parcelamento do objeto.

4.2. A adoção da adjudicação por item justifica-se pela natureza divisível, padronizada e autônoma dos bens, não havendo prejuízo técnico ou funcional decorrente da contratação individualizada, ficando sujeita à homologação da autoridade competente.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2. **Da Justificativa da Modalidade**;

5.2.1. Por se enquadrar como bem comum, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade Pregão Eletrônico deve ser adotada, estando de acordo com o Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos.

5.2.2. Ainda, visando garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade nas contratações, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente pregão eletrônico.

6. BENEFÍCIOS LEGAIS

6.1. Neste certame haverá reserva de cota para ME/EPP (microempresas/empresas de pequeno porte), conforme Art. 46, RLC do Banpará.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que os objetos licitados não apresentam alta complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será vedada a subcontratação para o fornecimento dos bens. Será aceita subcontratação somente nos serviços de frete, que ocorrerá por conta da empresa contratada, a qual já deverá prever em sua proposta de preços tal despesa, e de empresa para manutenção em garantia desde que, durante esse período, a empresa subcontratada possa realizar o serviço sem perda de garantia de fábrica.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa adotado será **ABERTO/FECHADO**, com intervalo mínimo de percentual de 2% (dois por cento) entre os lances, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Menor Preço.

10.2. CRITÉRIO DE VALOR

10.2.1. Valor estimado.

10.2.2. Na proposta de preços deve estar incluso o valor do frete.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

11.1. Trata-se de registro de preço para aquisição de smartphones topo de linha com sistema operacional Android ou IOS que serão utilizados como premiações em ações marketing ligadas à eventos, publicidade e endomarketing do Banco do Estado do Pará.

11.2. Segue abaixo a especificação do objeto a ser licitado:

ITEM	OBJETO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	BENEFÍCIOS LEGAIS
1	Smartphone	Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade, conforme Adendo I – Descrição dos Itens.	23 (vinte e três) unidades, Conforme Adendo II – Quantitativo dos itens	Cota Principal
2	Smartphone	Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade, conforme Adendo I – Descrição dos Itens.	07 (sete) unidades, Conforme Adendo II – Quantitativo dos itens	Cota Reservada

12. DAS MARCAS

12.1. Marcas de Referência;

12.2. Atendendo ao disposto no art. 47, letra “c” da Lei nº 13.303/2016, é permitida a indicação de marca ou modelo quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.

12.3. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais;

12.4. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O registro de preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma eletrônica;

13.2. O Banco do Estado do Pará S.A. será o gestor da Ata de Registro de Preços;

13.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de execução do(s) objeto(s) firmado(s) pela LICITANTE vencedora e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas;

13.4. Homologado o resultado da licitação, o CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

13.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela LICITANTE convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

13.4.2. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o Banco do Estado do Pará S.A. convocar as LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, até que se esgotem as LICITANTES classificadas.

13.5. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e as empresas, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação;

13.6. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da LICITANTE mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual à da LICITANTE mais bem classificada;

13.7. No caso da LICITANTE vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a ATA ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste documento e seus anexos, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ATA em igual prazo e nas mesmas condições;

13.8. A homologação do resultado desta licitação NÃO implicará direito à contratação;

13.9. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Banco do Estado do Pará S.A. e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

13.10. Fica vedada a alteração que implique modificação do objeto originalmente registrado na ARP ou que configure nova contratação;

13.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo licitatório, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao Banpará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação das mesmas;

13.12. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação de seu extrato;

13.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada e interesse da Administração, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a vigência total da Ata, conforme previsto no art. 30 do Decreto Estadual nº 2.121/2018;

13.14. A prorrogação deverá ser formalmente acordada entre as partes, por meio de termo aditivo, respeitando as condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto a preços, prazos e qualidade;

13.14.1. Incidirá o índice IPCA do IBGE para fins de reajuste da ata em caso de prorrogação.

13.14.2. Caso a prorrogação não seja formalizada, a Ata de Registro de Preços será considerada extinta ao final do prazo inicial, cessando quaisquer obrigações dela decorrentes;

13.15. A contratação formalizar-se-á **mediante Nota de Empenho**, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora;

13.16. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ convocará o fornecedor para a assinatura da Nota de Empenho;

13.17. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.18. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.18.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;

14.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.2.3.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.3.2. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo BANPARÁ, sem justificativa aceitável;

14.2.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.2.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse públicos ou a pedido do fornecedor.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual que não tenha participado do certame licitatório, devendo o Banco do Estado do Pará S.A., como órgão gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o art. 40, do Decreto estadual nº 2.121/2018;

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. Durante a vigência da Ata, empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.3.1. Apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de público;

15.3.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e da empresa.

15.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa;

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços:

15.7.1. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Entidade Gerenciadora e Entidades Participantes;

15.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para a Entidade Gerenciadora e Entidades Participantes, independentemente do número de empresas públicas ou sociedades de economia mista não

participantes que vierem a aderir à Ata, nos termos do art. 40, § 4º, do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Da Qualificação Técnica

16.1.1. Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Adendo III - MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em papel timbrado e com identificação do emitente, em original ou cópia autenticada que comprove ter o Licitante fornecido os bens demandados nessa licitação com quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do item para o qual o licitante concorre neste processo licitatório.

16.1.2. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Banpará possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

16.2.1. Na habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.2.1.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.

c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

16.2.3. Índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) > 1.0 (superiores a 1.0).

a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior ≤1 (menor ou igual a 1.0) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

d) Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

Dos Documentos Comprobatórios de Sustentabilidade

16.3.1. As empresas participantes deste certame deverão apresentar:

16.3.1.1. Declaração de Cumprimento Das Condições de Sustentabilidade, conforme modelo no Adendo IV.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO (DEMANDANTE)

17.1. O Gestor do Contrato é o Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional - Numac, que indicará os Agentes de Fiscalização Técnica da Área Demandante, o(s) qual(is), dentro de suas competências, definirá(ão) os requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência. As atribuições estão descritas no MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos, documento interno de acesso exclusivo aos funcionários do Banpará.

17.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens, dos materiais e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

17.3. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato;

18. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional - Numac, a quem caberá acompanhar a execução do fornecimento do produto, verificando a qualidade e conformidade do objeto licitado, devendo solicitar a correção de falhas por parte da licitante vencedora.

18.2. Caberá também a emissão do Adendo VI - Termo de Recebimento, que o objeto licitado está sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.1. A fiscalização administrativa será exercida pela Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos - SULOC, a quem caberá o recebimento, bem como avaliar o cumprimento de obrigações da licitante vencedora, solicitando à área gestora as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

20. DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRA

20.1. O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta e catálogo apresentado juntamente com a proposta, o qual deverá conter informações suficientes para verificar a conformidade do objeto em relação às especificações do objeto contidas em Edital.

20.2. A análise da proposta e do catálogo será feita pelo corpo técnico do setor demandante, que avaliará pela aprovação, ou não, do objeto;

20.3. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação do licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação;

20.4. O pregoeiro poderá, caso os catálogos não permitam a completa avaliação acerca do atendimento das exigências, após análise da área técnica, solicitar ao licitante o envio da amostra do item.

20.5. A não apresentação da amostra, quando solicitada, resultará na desclassificação do licitante.

20.6. Para apresentação das amostras, devem ser observadas as orientações que seguem:

20.6.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;

20.6.2. O licitante convocado deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Edifício Banpará, sito à Avenida Presidente Vargas, 251 – Bairro: Campina - CEP: 66.010-000, Belém/PA, aos cuidados do Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h30 às 16h30;

20.6.3. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, nome da empresa e permanecerão depositadas no endereço supracitado até a homologação do resultado do certame;

20.6.4. Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ;

20.7. A amostra, caso aprovada, será deduzida da entrega final.

20.8. O Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional – NUMAC, deverá se manifestar no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento dos itens, sobre a conformidade ou não quanto às especificações técnicas exigidas.

20.9. Não enseja a aceitação tácita das amostras e/ou catálogos o fato de o Banco não haver se manifestado no prazo acima especificado, visto que será sempre indispensável a manifestação expressa do Banco a respeito da aprovação ou não das amostras e/ou catálogos.

20.10. Na hipótese de reprovação das amostras, serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

20.11. As amostras reprovadas devem ser recolhidas pela empresa responsável pelo envio, sem custo ao Banpará.

20.12. Caso a empresa não faça recolhimento no prazo de 30 dias a contar da ciência da reprovação, a amostra será descartada pelo BANPARÁ.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Os itens constantes no Adendo I – Descrição dos Itens deverão seguir as seguintes condições de entrega:

21.1.1. O material deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da solicitação dos itens pelo fiscal do contrato ao preposto da contratada;

21.1.2. Os itens deverão ser entregues no Banpará, sito à Avenida Senador Lemos nº 3993, entre Travessa Alferes Costa e Avenida Doutor Freitas, bairro da Sacramenta, CEP: 66.120.002, Belém – PA, no horário das 9h às 16h, na Superintendência de Logística – SULOC, sob os cuidados da Gerência de Patrimônio – GEPAT, sob pena de serem aplicadas à licitante vencedora as sanções estabelecidas no Edital;

21.1.3. Todos os itens devem ser originais de fábrica, novos, sem avarias e em perfeito estado de conservação;

21.1.4. Cada item deverá ser embalado de forma a preservar a durabilidade e proteção contra danos;

21.1.5. Os itens serão entregues juntamente com as Notas Fiscais, respeitando a legislação vigente, obedecendo o disposto acerca das normas para pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas;

21.3. O recebimento provisório do material deverá ocorrer no dia da entrega dos materiais à CONTRATANTE;

21.4. O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega total do item licitado, observado o art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos;

21.5. Somente ocorrerá o recebimento definitivo após a devida conferência do material para verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e Proposta Aprovada;

21.6. É facultado ao Banpará rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, sem que seja imputado ônus ao Banco.

21.7. Havendo rejeição do material, a licitante vencedora deverá proceder sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pelo Banco, sem prejuízo das sanções cabíveis estabelecidas no Edital;

21.8. Casos excepcionais acerca de alterações das condições de entrega e recebimento do objeto poderão ocorrer desde que haja mútuo acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a legislação vigente.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Em atendimento ao Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser aberta em uma agência do BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura;

22.2. Deverá ser apresentado pela contratada, juntamente com a Nota Fiscal, no momento do pagamento, os seguintes documentos:

22.2.1. Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da CONTRATADA;

22.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND Previdenciária;

22.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

22.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

22.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

22.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e representação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

22.5. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da contratada.

22.6. Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do contrato, a quem incumbir à emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto licitado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela contratada;

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

22.9. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de fiscalização do contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto licitado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer emitido pelo gestor do contrato.

22.10. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.11. No preço apresentado pela licitante vencedora já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim, como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão de obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

22.12. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto licitado.

23. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

23.1. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Banpará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

23.2. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

23.3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

23.4. A licitante vencedora deverá relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do processo de aquisição dos bens, até a efetiva entrega à contratante;

23.5. A licitante vencedora deverá entregar os bens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos.

23.6. A licitante vencedora deverá manter seu cadastramento e documentação junto ao setor de contratos devidamente atualizado, para efeito de pagamento;

23.7. Substituir, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação recebida do Banpará, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização das entregas dos bens, bem como efetuar o pagamento em dia;

24.2. Permitir o acesso da Licitante vencedora ao local determinado para entrega do objeto do contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

24.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução das entregas anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

24.4. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

24.5. Informar à Contratada, sempre que notar falhas no processo de aquisição dos bens, até o efetivo recebimento dos bens adquiridos;

24.6. Permitir o acesso da Licitante Vencedora ao local determinado para entrega dos bens objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

24.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas do contrato e os termos de sua proposta;

24.8. Notificar a Licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais problemas nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no art. 98 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banpará, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no Banpará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases previstas;

c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comporta-se com má fé ou cometer fraude fiscal;

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação.

25.2. A sanção de suspensão referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n.13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6(seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas no subitem 25.4 deste item.

25.3. As penas bases definidas no item 25.2 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para o Banpará.

25.4. As penas bases definidas nos subitens 25.2 deste item podem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para o Banpará;

c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n.8.420/2015.

25.5. Se não caracterizada má fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”,”b”,”c”,”d” do subitem 25.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela advertência, prevista no I do Artigo 83 da Lei nº13.303/2016.

25.6. A multa prevista no inciso II do artigo 83 da Lei n.13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) observará o valor e a métrica, estipulados em contrato pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;

e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

f) o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o Banpará pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

g) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à licitante vencedora em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato ou contrato havido entre Banpará e a licitante vencedora, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

25.7. O instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa, de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução, sejam depositados em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

25.8. A CONTRATADA, durante o cumprimento do contrato, ficará sujeita às sanções de multa conforme tabela a seguir:

Ocorrência	**Métrica de Aplicação**	**Percentual**	**Base de Cálculo**	**Penalidade**
Atraso na Entrega do objeto até 10 dias	Dia de atraso	1%	Valor do item descumprido no contrato	Multa Moratória
Atraso na Entrega do objeto superior a 10 dias até 15 dias	-	25%	Valor do item descumprido no contrato	Multa
Atraso na entrega de documentos	Dia de atraso	1%	Valor do item descumprido no contrato	Multa Moratória
Entrega do objeto fora do padrão aprovado (sem	Cada Unidade de item entregue	1% até o limite de 20%	Valor do item descumprido no contrato	Multa

prejuízo da substituição)	em desacordo			

25.9. A aplicação da sanção de multa moratória ou de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.10. O atraso injustificado superior a 15 dias acarretará a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções, salvo deferimento de dilação de prazo pela Administração, devidamente motivado.

25.11. A rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual manifestação ou outro prazo previsto no contrato.

25.12. O valor da multa pode ser descontado da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, preço unitário e os respectivos totais para o objeto da licitação, conforme ADENDO V - Modelo de proposta de preço.

27. ADENDOS

ADENDO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ADENDO II – QUANTITATIVO DOS ITENS

ADENDO III – MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ADENDO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

ADENDO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADENDO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

ADENDO VII – MATRIZ DE RISCO

ADENDO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

h)

1. Os smartphones devem atender aos seguintes requisitos:

1.1. Ser de categoria premium (topo de linha) da empresa fabricante.

1.2. Estar em linha de produção na data da entrega;

1.3. Ser original de fábrica, novos, sem uso anterior;

1.4. Ser comercializados oficialmente no mercado brasileiro, com garantia e assistência técnica autorizada em território nacional.

1.5. Possuir certificação da Agência Nacional de Telecomunicações para comercialização e uso no Brasil;

1.6. Ser fornecidos em embalagem original do fabricante;

1.7. Serão admitidos equipamentos com sistema operacional Android ou iOS.

1.8. Não serão aceitos aparelhos classificados pelo fabricante como linhas de entrada, intermediárias, intermediárias premium ou equivalentes.

2. Quanto às especificações técnicas, os smartphones deverão obedecer aos seguintes requisitos:

2.1. Processador:

2.1.1. Possuir processador compatível com a categoria de smartphones topo de linha do fabricante.

2.1.2. Deverá oferecer suporte nativo a inteligência artificial embarcada (NPU ou tecnologia equivalente);

2.1.3. Deverá suportar conectividade 5G;

2.2. Memória e armazenamento:

2.2.1. Memória RAM com mínimo de 12GB;

2.2.2. Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;

2.3. Tela

2.3.1. Deverá possuir tecnologia OLED, AMOLED, LTPO OLED, Super Retina XDR OLED ou equivalente ou de melhor qualidade;

2.3.2. Possuir resolução mínima Full HD+;

2.3.3. Possuir taxa de atualização mínima de 120 Hz

2.3.4. Possuir proteção contra riscos e impactos por vidro reforçado ou tecnologia equivalente do fabricante;

2.4. Conectividade

2.4.1. Deverá possuir suporte a redes 5G;

2.4.2. Possuir Wi-Fi 7 ou de melhor qualidade;

2.4.3. Possuir NFC;

2.4.4. Possuir GPS integrado;

2.4.5. Possuir porta USB-C ou interface proprietária oficialmente suportada pelo fabricante;

2.5. Sistema Operacional

2.5.1. Possuir sistema operacional original do fabricante, sendo aceitos sistemas operacionais Android ou iOS;

2.5.2. O fabricante deverá garantir atualizações de segurança e sistema compatíveis com sua política oficial para equipamentos topo de linha.

2.6. Conjunto Fotográfico

2.6.1. Possuir câmera principal com resolução mínima de 48 MP ou tecnologia equivalente de melhor qualidade;

2.6.2. Gravação de vídeo em resolução mínima 4K;

2.6.3. Câmera frontal integrada;

2.7. Resistência e durabilidade

2.7.1. O equipamento deverá possuir certificação mínima IP68 ou de melhor qualidade para resistência à água e poeira;

2.8. Bateria

2.8.1. O equipamento deverá possuir bateria com capacidade mínima de 4.800 mAh;

2.8.2. A potência de carregamento sem fio mínimo da bateria deve ser de 25 W ou de melhor qualidade;

2.9. Garantia

2.9.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

2.9.2. A garantia deverá ser prestada no Brasil por fabricante, representante autorizado ou rede credenciada;

2.9.3. O equipamento deverá possuir suporte técnico autorizado em território nacional.

ADENDO II – QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE A SER REGISTRADA NA ATA
1	Smartphones de categoria premium (topo de linha). Modelos de referência: Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade.	23 (vinte e três) unidades
2	Smartphones de categoria premium (topo de linha). Modelos de referência: Apple iPhone 17 Pro Max, Samsung Galaxy S26 Ultra, Motorola Signature XT2603-2 ou similar ou de melhor qualidade.	07 (sete) unidades

ADENDO III – MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1. OBJETO ENTREGUE: (descrever)
2. VALOR GLOBAL (R$): (Se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ADENDO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer produto, serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante

ADENDO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço comp

leto)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R$(.....), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL DO ITEM
			R$	R$	R$

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

3. Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

4. Declaramos que o(s) bens SERÃO entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Adendo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

5. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

6. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

7. Até que a nota de empenho seja recebida, esta proposta constituirá um compromisso da empresa, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na nota de empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO EMPENHO."

9. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e empenho.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante Legal)

ADENDO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Data da entrega: _____/_____/_____

Segue anexa a nota fiscal nº _____, referente ao fornecimento dos produtos abaixo discriminados, realizado ao Banco do Estado do Pará - Banpará, CNPJ 04.913.711/0001-08, adquiridos de acordo com o Edital de Licitação número _____/2024.

PRODUTO	QTDE	UN. FORNEC	VR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$:				

Assinatura do representante

TERMO DE RECEBIMENTO

Neste ato, como representante do Banco do estado do Pará - Banpará, atesto que analisei os produtos acima discriminados, entregues a esta instituição, e verifiquei que estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, estando em conformidade com o previsto no processo de compra supramencionado.

Belém -Pa, _____/_____/_____.

Assinatura do representante do Banpará

Banpará

ADENDO VII – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO							
Identificação			**Avaliação**			**Tratamento de Risco**	
Evento de Risco	**Causas**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco**	**Resposta ao evento de risco**	**Responsável**
Contratação de empresa não especializada ou pouco expertise	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado - Descumprimento Legal - Não entregar o item contratado em tempo hábil	1	4	4	Revisão minuciosa da contratação ou suspensão da contratação.	Contratante
Atraso no recebimento dos itens	Omissão, distração, ou negligência da empresa contratada / Problemas com o fornecedor	Inexistência de posicionamento e acompanhamento do Banco com relação as entregas.	1	3	3	Entrar em contato em tempo hábil com a contratada	Contratada
Entrega dos itens fora do padrão solicitado	Omissão, distração, ou negligência da empresa contratada	Inexistência de posicionamento e acompanhamento do Banco com relação as entregas.	1	4	2	Devolução dos itens fora do padrão, para o envio dos itens corretos	Contratada
Morosidade da entrega dos itens	Problemas com o fornecedor	Atraso na entrega dos itens impossibilitando o posicionamento em tempo hábil do Banco	1	4	4	Entrar em contato em tempo hábil com a contratada para posicionamento.	Contratada

Banpará

Escala de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alto	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Banpará

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF n° 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

CONTRATADA
Razão Social: XXXXXXX
CNPJ/MF n° xxxxx
Endereço: xxxxxx
CEP nº xxxxxx
Cidade/ Estado: xxxxxx

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de smartphones de categoria premium (topo de linha), que serão utilizados como premiação em campanhas institucionais de marketing do Banco do Estado do Pará, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos

FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA
• **Fundamento Legal: art. 28, *caput*, c/c art. 63, III, da Lei nº 13.303/16.** • **Vigência: 12 meses**

DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
O preço registrado global estimado desta Ata de Registro de Preços é R$ xxxxxxxxx

DAS COMUNICAÇÕES
Pela CONTRATANTE: **Nome: xxxxx** **Área Interna: xxxxx** **e-mail: xxxx** **Telefone: (91) xxxxx** **Pelo CONTRATADO:** **Nome: xxxxxx** **Área Interna: xxxxxxx** **e-mail: xxxx** **Telefone: xxxxxxx**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços da **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES DE CATEGORIA PREMIUM (TOPO DE LINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PREMIAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE MARKETING DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ,** de acordo com os critérios, termos, cronograma, quantidades, condições e exigências estabelecidas no **Edital Pregão Eletrônico SRP 017/2026 e seus anexos**.

1.1.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá quando da necessidade definida pelo BANPARÁ pelo **período de 12 (doze) meses**, observado o Termo de Referência – Anexo ao Edital Pregão Eletrônico **SRP 017/206** e as quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital de **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2026** e seus Anexos;
Adendo 2 – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR;
Adendo 3 – Cadastro de Reserva;
Adendo 4 - Termo de Compromisso de Política Anticorrupção;
Adendo 5 - Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e de Conduta do Banpará;
Adendo 6 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato

2.2 A Ata de Registro de Preços e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras desta ata e os seus adendos, prevalecerão as regras desta ata e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data da publicação do seu extrato,** podendo ser renovado por igual período, conforme art. 30 do Decreto Estadual nº 2121/2018, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O preço registrado global estimado desta Ata de Registro de Preços é de [Telefone da Empresa], conforme as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta comercial apresentada pela FORNECEDORA, datada de xxxxx, no Pregão Eletrônico SRP n° 0017/2026.

4.2 O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência e Adendos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL DO ITEM
			R$	**R$**	**R$**

CLÁUSULA 5ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Adendo II (Proposta Comercial) a este instrumento, de acordo com o ITEM adjudicado.

5.1.1 **O BANPARÁ realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante Contrato – anexo do Pregão Eletrônico SRP n° 0017/2026, para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**

5.1.2 As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

5.1.3 O BANPARÁ não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.4 A FORNECEDORA beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, mediante Nota de Empenho.

6.1.1 Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço

unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

6.1.2 As Notas de Empenho decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser emitidos/assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O local e as condições de entrega dos produtos/serviços objetos desta Ata de Registro de Preços são os previstos nas especificações de que tratam o Anexo I do Edital e seus adendos.

7.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Fornecimento respectiva.

8.1.1 São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.2 O pagamento será realizado observando-se, além do item xxx (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:

a. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;

b. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

8.3 O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Nota de Empenho respectivo, conforme prazos estabelecidos no Edital, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa FORNECEDORA forneça os elementos

necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.2 O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

9.3 O aceite dos produtos/serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas.

9.4 A FORNECEDORA se obriga, às suas expensas, a substituir o produto/serviço adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

9.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a FORNECEDORA, quando não formalizadas mediante Termo Aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.2 Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ, em conjunto com o responsável pela FORNECEDORA.

10.3 Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pelo BANPARÁ, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reserva será anexado à presente Ata de Registro de Preços, sendo composto pelo registro:

- Dos Licitantes que tiverem aceitado registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;
- Dos Licitantes que mantiveram sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

11.3. A utilização do cadastro de reserva aplica-se aos casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses dos arts. 38 e 39 do Decreto Estadual n° 2121/2018.

11.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico SRP n° 900XX/2026, relativo ao processo que deu origem à presente Ata;
b) Quando houver o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário ou do registro de preços.

11.5. O Anexo de que trata o item 18.1 (Cadastro de Reserva) consiste na Ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n° 900XX/2026, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, ata que será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, quando contratado o serviço/ produto pelo BANPARÁ, poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da FORNECEDORA:

a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;
c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
d. prestar declaração falsa;
e. praticar ato fraudulento;
f. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

g. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
h. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

12.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

i. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
j. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

12.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

k. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
l. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
m. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
n. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

12.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas nesta cláusula, estará sujeita à multa:

o. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
p. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

12.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

12.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo

de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.7 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores eventualmente retidos, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à empresa contratada.

CLÁUSULA 13 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O BANPARÁ realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo:

1. no caso de prorrogação do prazo de vigência, prevista na Cláusula Terceira, hipótese em que os preços registrados poderão ser reajustados com base no IPCA do período, sendo que a anualidade deve ser contada a partir da data da proposta;

2. nas hipóteses de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

13.3. Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a FORNECEDORA deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, considerando os dados presentes na presente Ata, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

13.4. Na hipótese de o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o BANPARÁ convocará a FORNECEDORA beneficiária para negociar a redução do preço registrado, obedecido o que se segue:

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrados sem aplicação de penalidades administrativas;
b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o BANPARÁ convocará os fornecedores do cadastro reserva quando houver, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o BANPARÁ procederá ao cancelamento desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado a FORNECEDORA beneficiária requerer ao BANPARÁ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado que:

a) Neste caso a FORNECEDORA beneficiária encaminhará juntamente com o pedido de alteração a documentação complementar comprobatória ou a planilha de custos que demonstrará a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b) Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo BANPARÁ e a FORNECEDORA beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0017/2026 e Legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro da FORNECEDORA beneficiária, nos termos da alínea anterior, o BANPARÁ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
d) Se não obtiver êxito nas negociações o BANPARÁ procederá o cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços;
e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.5 e em sua alínea "a" da presente Cláusula, o BANPARÁ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador da Ata poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.8. Não havendo êxito nas negociações, o BANPARÁ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Eventuais alterações serão regidas pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

2.1.1 As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo, mediante aquiescência de ambas as partes.

CLÁUSULA 15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

15.1.1. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

q. O FORNECEDOR não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo BANPARÁ, sem justificativa aceitável;

r. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

s. O FORNECEDOR sofrer sanção administrativa prevista no inciso III do Caput do art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, nos incisos III ou IV do Caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela área técnica responsável do BANPARÁ.

CLÁUSULA 5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA 6 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na

medida em que – seja apropriado para execução da Ata, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

18.2. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, tendo como qualificar partes e testemunhas para assinatura do instrumento.

18.3. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- Telefone
- E-mail
- RG
- CPF

18.4. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

18.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

18.6. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

18.7. AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos da Ata, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

18.8. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desta Ata, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

18.9. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência da Ata, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

18.10. A presente Ata não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

18.11. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar

quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta Ata.

18.12. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

18.13. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

18.14. A rescisão ou expiração da Ata não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverão ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 20 – DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes à Ata, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, º2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2026.

Pelo **BANPARÁ**:

_____ _____

Diretor(a) Presidente

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:

XXXXXXX

Testemunhas

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADENDO 4 - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
d) candidato ou candidata a cargo político;
e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 ii. assegurar vantagem imprópria;
 iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer

outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATADA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....

(Local e Data)

.....

XXXXXXX

ADENDO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

XXXXXXX, CNPJ nº xxxxx, neste ato por seu representante legal**, declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;
b) Que a Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;

Belém (PA), ____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS:

1._____(Nome/CPF)

2._____(Nome/CPF)

Banpará

ANEXO IV - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

<table>
<tr><td colspan="5">NOTA DE EMPENHO</td></tr>
<tr><td colspan="2">FORNECEDOR OU PRESTADOR DO OBJETO:</td><td colspan="2">CPF/CNPJ:</td><td rowspan="3">EMPENHO Nº:
DATA EMISSÃO:
PROCESSO:
AUTORIZADOR:
DATA AUTORIZAÇÃO:
MODALIDADE: COMPRAS
DATA REALIZAÇÃO:
VIA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td>CIDADE:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td><td>FONE/FAX:</td></tr>
</table>

CONDIÇÕES

1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no **Edital Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026** e em seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado e demais obrigações relativas ao fornecimento do objeto.

2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este sujeito às penalidades previstas no edital e seus anexos, no Regulamento de Licitações e Contratos no BANPARÁ e na Lei nº 13.303/2016. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, o fornecedor estará sujeito ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se, em todo caso, a oportunidade de apresentação de defesa prévia, conforme prazos e procedimentos previstos em Regulamento.

3. Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues ao BANPARÁ **dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do edital e a Ata de Registro de Preço (Anexo III do edital).

4. Na entrega parcelada, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO, hipótese passível da aplicação de penalidade, em caso de atraso ou descumprimento das obrigações relativas ao objeto e suas especificações, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

5. A CONTRATADA deverá substituir por novos, **em 05 (três) dias úteis** após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de ressarcimento ao BANPARÁ.

6. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.

7. O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008 no prazo

de **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do material e aprovação pelo BANPARÁ, conforme item 12 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

8. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES - ANEXO I DO EDITAL.

09. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência às práticas de integridade em todas as fases de execução contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra está disponível no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no Termo de Compromisso que integra o presente ajuste.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS: As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir desta nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- Telefone
- E-mail
- RG
- CPF

Adendos:

1.Edital e seus anexos.

2.Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.

3. Termo de Responsabilidade

4. Ata de Registro de Preços e seus adendos.